

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

— " —

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/82

DATA — 11 de Novembro de 1.982

SÚMULA — " FIXA SUBSÍDIO E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE — PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal* em sessão de 11 de novembro de 1.982 APROVOU, e em consequência promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º — O subsídio do Prefeito Municipal fica fixado a partir de 1º de fevereiro de 1.983, em R\$ 406.643,25 (Quatrocentos e seis mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros e vinte e cinco centavos),* e mais 2/3 (Dois terços) desse subsídio, como verba de representação devida ** mensalmente.

Art.2º — Fica fixada em 50% (Cinquenta por ** cento) do valor da verba de representação devida mensalmente do Prefeito Municipal, a verba, por igual título, devida ao Vice-Prefeito Municipal.

Art.3º — O subsídio do Prefeito Municipal, será corrigido de acordo com a variação das ORTN (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional) no mês de novembro de cada exercício.

Ficando fixado que tal correção será iniciada em novembro de 1.983.

Parágrafo Único — as correções de que trata o presente artigo serão aproveitadas na verba de representação e nos subsídios *

Art.4º - Este Decreto Legislativo entrará em*
vigor a partir de 1º de fevereiro de 1.983, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Sala das sessões em 11 de novembro de 1.982.

Amadeu Fracaro

AMADEU FRACARO - Presidente.